

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONEMA Nº 39, DE 01 DE JUNHO DE 2012.

**REVOGA OS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CECA Nº 4.232,
DE 26/11/2002.**

O Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro – CONEMA, em sua reunião de 01/06/2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.744, de 25/04/2007,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/200.825/2001, referente à Deliberação CECA nº 4.232, de 26/11/02,
- que a Resolução CONAMA nº 344/2004 já estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos mínimos para a avaliação do material a ser dragado em águas jurisdicionais brasileiras, e dá outras providências, sendo, portanto, autoaplicável para atividades de dragagem,
- que a Resolução CONAMA nº 344/2004, com a participação do INEA, vem sendo objeto de estudos de revisão, principalmente, em relação aos critérios de caracterização do material dragado para disposição no solo, muito mais restritivo do que dispõe a DZ-1845 e o que estabelece a Lei Estadual nº 5.000/2007,
- que o CONDIR/INEA aprovou a proposta de revogação da Deliberação CECA nº 4.232, de 26/11/2002,

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar os termos da Deliberação CECA nº 4.232, de 26/11/2002, que aprovou o documento DZ-1845 – DIRETRIZ PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE DRAGAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DO MATERIAL DRAGADO.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2012

CARLOS MINC
Presidente

**Publicada no Diário Oficial de 12/06/2012, pág. 14
Retificação no Diário Oficial de 14/06/2012**